



**PROJETO DE LEI N.º 021 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pingo d'Água, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo d'Água, autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos de um cento).

**Art. 2º** - As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pingo d'Água, 13 de fevereiro de 2025.

  
Artur Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL